



**ROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

O Município de Itapororoca, Estado da Paraíba, através do Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº. 26/2013 torna pública a realização da, **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, para o período de **junho a dezembro de 2019**, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015**, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos, sendo que os Grupos Formais / Informais/Individuais que tem interesse em fornecer os itens da agricultura familiar aqui listado, **DEVERÃO** apresentar a documentação para a 2ª habilitação e o Projeto de Venda no **dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015**, conforme disposto no Anexo I – Quadro de Quantitativos de alimentos e Especificações Técnicas deste Edital e em seus demais Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, compreendidos naqueles que praticam atividades no meio rural, possuem área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- I. Quadro de quantitativos de alimentos e especificações técnicas.
- II. Locais de entrega.
- III. Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.
- IV. Modelo do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



- V. Modelo da declaração de condições de entrega.
- VI. Modelo do Termo de Recebimento.
- VII. Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA / PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: _____

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Damião de Bozanno, 07, Centro, **no dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas**, contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. QUANTO AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão ser apresentados os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.3.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

4.3.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. QUANTO AOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

4.4.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.4.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



4.4.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.4.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5. QUANTO AOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

4.5.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.5.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.5.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.5.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.5.5. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.5.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

4.5.7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.5.8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos deverão estar com **PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, este serão aceitos por meio de cópias simples.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 As amostras dos produtos desta Chamada Pública deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – nutricionista –, conforme for solicitado por ela, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com o § 4º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009.

5.2. A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.



5.3. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

6. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

6.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA / PB
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”
PROPONENTE: _____

6.2. O envelope deverá ser apresentado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no **dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas**, e deverão seguir o formulário constante no Anexo V - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

6.3. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

6.3.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;

6.3.2. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, número do **CNPJ** e da **DAP JURÍDICA**;

6.3.3. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009;

6.3.4. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.3.5. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e II – LOCAIS DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo nutricionista responsável ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo VII deste Edital;



6.3.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.4. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL:

6.4.1. NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

6.4.2. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO, número do CNPJ e do CADASTRO NA EMATER;

6.4.3. NOME, número do CPF e da DAP FÍSICA de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;

6.4.4. VALORES: UNITÁRIO e TOTAL, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, de cada um dos fornecedores, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009;

6.4.5. DESCRIÇÃO COMPLETA dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.4.6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estimado de entrega que será elaborado pelo nutricionista responsável, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pela mesma ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento;

6.4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.5. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda, apurado junto aos produtores familiares em pesquisa no mercado regional, nos termos da alínea b, do inciso I, do § 2º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 038/2009.

6.6. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com o § 6º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 038/2009.



6.7. A proponente deverá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.8. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

7.2. PONTOS DE ENTREGA

7.2.1 QUANTO AO GRUPO FORMAL: na Secretaria Municipal de Educação, conforme lista de endereço (anexo II).

7.2.2 QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

De julho a dezembro de 2019, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

7.4. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações dos anexo I e II e cronograma de entrega definido pelo nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

8.3. Os transportes dos produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene.



8.4. Fica reservado ao setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E/OU CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL/INFORMAL com a antecedência de 15 (quinze) dias.

10. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município listadas no ANEXO II acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **julho de 2019** e término na **segunda quinzena de dezembro de 2019**.

10.1. DA FORMA DE ENTREGA

10.1.1. QUANTO AO GRUPO FORMAL - A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) de 2ª. a 3ª. feira, durante o horário de trabalho do responsável: das 07:30 às 11:00 horas. É atribuição do fornecedor contatar o nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo da unidade escolar, pelo telefone: (83) 3294-1099.

10.1.2. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL - A entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 08:30 às 11:30 horas**. É atribuição do fornecedor, contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (83) 3294-1099.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.2.1. PARA O GRUPO FORMAL

- a) É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até a Secretaria de Educação do Município.
- b) No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- c) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150



- kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
- d) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Secretaria de Educação. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
 - e) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da Secretaria de Educação, nutricionista.
 - f) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
 - g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
 - h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
 - i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
 - j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Secretaria de Educação.
 - k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
 - l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
 - m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto o nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



10.2.2. PARA O GRUPO INDIVIDUAL

- a) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, ~~devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.~~
- b) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Secretaria de Educação. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- c) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
- e) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- f) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- g) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
- h) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis pelo recebimento.
- i) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- j) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- k) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto o nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.



VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11. RESULTADO

11.1. Após a entrega dos envelopes contendo **Documentos – Habilitação – ENVELOPE Nº 1 – e Projeto de venda e amostras – ENVELOPE Nº 2 –**, a Prefeitura Municipal de Itapororoca, através da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal da Educação, procederá à análise destes documentos apresentados e, se aprovados, firmará **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Minuta de Contrato no Anexo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

Itapororoca/PB, 03 de julho de 2019.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

39

ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Itapororoca, Paraíba, necessita efetuar Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até dezembro de 2019.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	2500	2,00	5.000,00
2	Banana: fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	5500	3,50	19.250,00
3	Batata Doce: fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	4700	3,09	14.523,00
4	Bolo de macaxeira - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, macaxeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias.	KG	1600	12,00	19.200,00
5	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.	KG	150	15,00	2.250,00
6	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	250	7,80	1.950,00
7	IOGURTE DIVERSOS - Produtos lácteos produzido	LITRO	4500	3,40	15.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

60

	através de fermentação láctica, mediante ação de cultivos de micro organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semi-desnatado e desnatado); Frutas em forma de pedaços, polpa(s), suco(s); Cultivos de bactérias lácteas como: Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, espessantes, amidos ou farinhas. Embalagem de 900ml, com validade mínima de 30 dias.				
8	Laranja Pera: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos resistentes ou caixas plásticas padrões.	KG	3000	3,00	9.000,00
9	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	4700	3,00	14.100,00
10	Mamão Havaí: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	2300	3,00	6.900,00
11	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	KG	200	8,83	1.766,00
12	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e	KG	450	5,00	2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

61

	aspecto, com a casca intacta e firme. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.				
13	Polpa de fruta: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	3500	11,00	38.500,00
14	Queijo tipo mateiga congelado e fatiado em Kg Embalagem: original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	750	27,00	20.250,00
15	Queijo tipo Mussarela -Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem sem rasuras. Peças de quilo	KG	100	28,40	2.840,00
				Total	173.079,00

Obs.: As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – Nutricionista – mediante agendamento prévio, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com o § 4º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de julho de 2019 a dezembro de 2019, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios na Secretaria de Educação do município acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **julho de 2019** e término na **segunda quinzena de dezembro de 2019**, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Educação do município de Itapororoca, independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

3.1.1. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) de 2ª. a 3ª. feira, durante o horário de trabalho da Secretaria de Educação: das 07:30 às 11:00, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelo



nutricionista. É atribuição do fornecedor contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo escolar, pelo telefone: 83-3308-1099.

3.1.2. Quando a entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição, os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pela nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 08:30 às 11:30 horas.** É atribuição do fornecedor, contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (83) 3294-1099.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

63

ANEXO II
Locais de Entrega

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, SN – Bairro dos Estudantes, Itapororoca-PB



ANEXO III

Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) _____ pessoa

(nome do Grupo Formal ou informal)

Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
_____, CEP _____, na cidade de
_____, neste ato representado(a) por

_____,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) (nacionalidade)

_____, portador (a) da Cédula de

(estado civil) _____ (profissão)

Identidade RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____, em ____/____/____,

inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado (a)

_____, CEP _____, na cidade de

_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.974/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e RESOLUÇÃO 26 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Itapororoca/PB, de _____ 2019.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA



ANEXO IV

Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

07



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

42

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual) (nacionalidade) _____, _____ portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) _____ RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Itapororoca/PB, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

173

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Individual), portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____/____, em ____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda.

Itapororoca/PB, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

7/4

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.165.176/0001-78, com sede à Rua Frei Damiano de Bozanno nº 07, Centro, no município de Itapororoca, Estado da Paraíba, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(ES)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Itapororoca, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

75

ANEXO VIII

Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

576

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios, Federais e outros do Município de Itapororoca:

05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer

12 361 0403 2006 Programa de Alimentação Escolar

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

27

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

178

própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

4